



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10057 , DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

Concede redução de jornada de trabalho de servidores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, alterado pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993,

D E C R E T A:

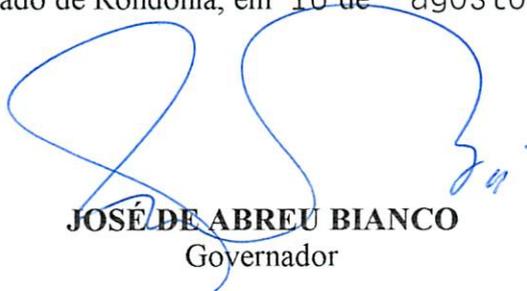
=====

Art. 1º Fica concedida redução de 50% (cinquenta por cento), da carga horária e remuneração dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, ocupantes do cargo de Professor Nível 3:

NOME	MATRICULA
ROSÂNGELA DOS SANTOS E SILVA	300028028
ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA LIMA	300026535

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

